

LEI Nº 448/2024

Dispõe sobre a criação do Programa Redencense de Aprendizagem PRA AVANÇAR, em jornada ampliada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Redenção do Gurgueia – PI e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito do Município de Redenção do Gurgueia–PI, o Programa Redencense de Aprendizagem PRA AVANÇAR, em jornada ampliada , de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, o qual tem por objetivo a ampliação da educação de tempo integral.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento, tendo como molde o Programa Novo Mais Educação do Governo Federal.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Mediadores de Aprendizagem e Facilitadores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

Art. 4º - O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores definidos por Decreto Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção do Gurgueia, Estado do Piauí, aos 18 dias do mês de março de 2024.



Ângelo José Sena Santos
Prefeito Municipal

